



**LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO EM:**

29/11/2021 às 17 : 25 .

  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor**

**“CONSOLIDA DISPOSIÇÕES DA  
LEI MUNICIPAL Nº 434/1993,  
QUE VERSA SOBRE  
AUTORIZAÇÃO AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL EM  
FIRMAR CONVÊNIO COM  
OUTRAS PREFEITURAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, HOMERO BRASIL FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Altera a redação da Ementa da Lei Municipal 434/1993, conforme a seguir:

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, OU, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA COM OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 2º.** Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal 434/1993, conforme a seguir:

**“Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, ou, Termo de Cooperação Técnica-Financeira com outros municípios para tratar de interesses comuns.



§ 1º. A autorização expressa no Caput será desenvolvida nas seguintes áreas:

I-melhoramento e conservação de estradas, pontes, mata-burros e outros;

II- coleta e tratamento de materiais inservíveis;

III- poda de árvores;

IV- cessão gratuita de máquinas para limpeza de estradas vicinais em que se utilize os seguintes equipamentos: Retro, Patrol, Trator, Caminhão, Ônibus e Caminhão Pipa.

V- Serviços de urgência para transporte de pacientes por Ambulâncias.

§ 2º. A cessão gratuita disposta no inciso IV não se aplica para utilização em favor de particulares no âmbito de cada município.

**Art. 3º.** Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal 434/1993, conforme a seguir:

**“Art. 2º.** Os instrumentos ora autorizados deverão observar a legislação aplicável, Lei 8.666/93 e Lei 11.107/2005, para sua formalização.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 29 de novembro de 2021

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**